

RESOLUÇÃO Nº : 7005/2005
PROTOCOLO Nº : 339653/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
INTERESSADO : GILMAR EUGÊNIO SECCO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 29 e 30, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 4097/04-TC, da Sessão Plenária de 06 de julho de 2004, e, em consequência, recomendar a **aprovação, com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal de Diamante D'Oeste, de responsabilidade de GILMAR EUGÊNIO SECCO, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente